

## ANÁLISE DE RISCO

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### Identificação da Contratação

**Processo Administrativo: 20250079 - SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD e seus acompanhantes, no âmbito do Programa TFD do Sistema Único de Saúde de Moju/PA.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade Responsável pela Contratação:** Setor de Licitações.

#### 1 – RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade e	Média	Dano potencial
		Especificações técnicas imprecisas que gerem dúvidas ou impugnações.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar revisão detalhada do Termo de Referência, com levantamento atualizado da demanda real do TFD, considerando histórico de viagens, sazonalidade, tipos de passagens (aérea, rodoviária e fluvial) e urgências recorrentes. Consultar profissionais técnicos da área de saúde e da coordenação do TFD para garantir que a estimativa de quantitativos, rotas e necessidades operacionais esteja adequada à realidade do programa, evitando falhas de especificação e garantindo a correta prestação do serviço.		Coordenação do Programa TFD, em conjunto com o Setor de Planejamento / Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde).
Ação de Contingência		Responsável
Caso a demanda real do TFD se revele superior ou diferente da estimada no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá ajustar imediatamente o planejamento de uso das passagens, priorizando casos urgentes e reorganizando a alocação conforme a necessidade. Se houver risco de insuficiência de passagens, deverá ser realizada revisão emergencial dos quantitativos, com possibilidade de aditamento dentro dos limites legais ou utilização temporária de meios alternativos de		Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Regulação/TFD, em conjunto com a Diretoria Administrativa e a Comissão Permanente de

deslocamento, garantindo a continuidade dos atendimentos e evitando a perda de consultas e procedimentos dos pacientes.	Licitação (quando aplicável).
---	-------------------------------

<b>Risco 2</b>	Possibilidade de o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou o Termo de Referência (TR) serem devolvidos para ajustes ou não aprovados pela autoridade competente, em razão de inconsistências técnicas, ausência de justificativas adequadas, falhas na pesquisa de preços ou especificações incorretas.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço;</li> <li>Necessidade de refazer estudos técnicos e pesquisa de preços;</li> <li>Comprometimento do cronograma de execução e atendimento da demanda da saúde.</li> </ul>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Garantir que o ETP e o TR sejam elaborados com <b>apoio técnico da área requisitante</b> , observando as diretrizes da <b>Lei nº 14.133/21, art. 18</b> . Além disso, deve-se realizar a <b>revisão prévia pela Assessoria Jurídica</b> e pela <b>Unidade de Controle Interno</b> antes do envio para aprovação, bem como <b>utilizar modelos e checklists padronizados</b> (TCU, SEGES ou do próprio Município).		Equipe de Planejamento da Contratação.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso o documento seja devolvido, <b>corrigir imediatamente as inconsistências</b> apontadas e <b>realizar nova submissão à autoridade competente</b>;</li> <li>Replanejar o cronograma da licitação para minimizar impactos;</li> <li>Se houver urgência comprovada, avaliar <b>contratação emergencial</b> dentro dos limites do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação.

## 2 – RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Possibilidade de o edital apresentar falhas, como critérios de julgamento inadequados, prazos incompatíveis, exigências restritivas de competitividade, ausência de sanções proporcionais

		ou omissões que possam gerar impugnações, recursos, suspensão ou anulação do certame.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporação das atualizações da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais, em conformidade com os acórdãos do TCU; assegurar que os critérios de julgamento estejam claros, objetivos e compatíveis com o tipo de licitação (pregão eletrônico por menor preço, neste caso).		Equipe de Licitação.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Caso o edital seja impugnado ou suspenso, deve-se analisar imediatamente as causas, corrigir as inconsistências e republicar o edital ajustado.		Equipe de Licitação.

### 3 – RISCOS – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

<b>Risco 4</b>	Participação limitada de fornecedores ou apresentação de propostas inexequíveis.	
<b>Probabilidade</b>	Alto	<b>Dano potencial</b>
		A ausência de propostas válidas, além da necessidade de repetição do procedimento licitatório, pode ocasionar atraso na contratação da empresa responsável pela pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e rodoflúvias destinadas aos pacientes e acompanhantes do Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Tal atraso pode resultar na <b>interrupção ou precarização dos deslocamentos necessários para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde</b> , afetando diretamente a continuidade do tratamento dos usuários do SUS.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Realizar ampla divulgação do certame para aumentar a participação de empresas; definir especificações técnicas claras e proporcionais, evitando restrição à competitividade; elaborar pesquisa de preços sólida com base em contratos e atas similares; exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto; e prever requisitos de habilitação específicos do setor de agenciamento de viagens, garantindo maior segurança e aderência ao mercado.		Fiscal técnico e Administrativo, Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Caso o certame registre baixa participação, o edital deverá ser reavaliado, com ajuste de exigências, critérios ou prazos, e posteriormente republicado para ampliar a competitividade. Se forem apresentadas propostas potencialmente inexequíveis, deverá ser exigida a comprovação da exequibilidade, nos termos		Fiscal técnico e Administrativo, Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica.

<p>do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de fracasso do processo licitatório, recomenda-se analisar a possibilidade de utilização de ata de registro de preços vigente de outro órgão, quando juridicamente viável, ou a adoção de contratação emergencial, observados os limites legais, a fim de garantir a continuidade dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes do TFD e evitar prejuízos à prestação dos serviços essenciais de saúde.</p>	
---	--

#### 4- RISCOS – SUPORTE E ATENDIMENTO PÓS-EMISSÃO

<p><b>Risco 5</b></p>	<p>Há risco de que a empresa contratada apresente falhas no suporte operacional e no atendimento pós-emissão, especialmente em demandas relacionadas à remarcação, cancelamento, reembolso, endosso ou correção de bilhetes emitidos. A demora ou a ineficiência na solução dessas solicitações pode comprometer diretamente o deslocamento de pacientes e acompanhantes para consultas, exames, procedimentos e cirurgias previstas no âmbito do TFD, resultando na perda de atendimentos, interrupção de tratamentos e agravamento de condições clínicas. Tal situação afeta a continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde, gera insegurança aos usuários e pode acarretar aumento de custos, judicialização e prejuízo à execução regular das ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por essa razão, trata-se de risco relevante que demanda monitoramento constante e mecanismos preventivos de gestão contratual.</p>	
<p><b>Probabilidade</b></p>	<p>Alta</p>	<p><b>Dano potencial</b></p> <p>A falha no suporte operacional e no atendimento pós-emissão pode gerar atrasos ou impossibilidade de remarcação, cancelamento, endosso ou correção de passagens, ocasionando a perda de consultas, exames, terapias e cirurgias essenciais previstas para os pacientes do TFD. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde, interrupção de tratamentos contínuos, riscos clínicos relevantes e necessidade de reagendamento em prazos mais longos, além de aumento da judicialização e de custos para o Município. Ademais, a descontinuidade dos deslocamentos compromete a execução regular das ações de saúde, prejudica a efetividade do Programa TFD e impacta negativamente a prestação dos serviços públicos essenciais do SUS.</p>
<p><b>Ação Preventiva</b></p>		<p><b>Responsável</b></p>
<p>Estabelecer critérios claros de desempenho no edital e no contrato, exigindo da empresa contratada estrutura operacional compatível com o volume e a urgência das demandas do TFD, incluindo atendimento 24 horas, múltiplos canais de comunicação e tempo máximo de resposta para</p>		<p>Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da Coordenação do Programa TFD e do Setor de Compras/Licitações.</p>

<p>solicitações de remarcação, cancelamento, reembolso e correção de passagens. Realizar verificação prévia da capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, garantindo que a empresa possua experiência comprovada em serviços de agenciamento de viagens para órgãos públicos ou atividades de natureza similar. Além disso, implementar mecanismos de monitoramento contínuo da execução contratual, como registros de atendimento, indicadores de desempenho e comunicação periódica com a contratada, prevenindo falhas operacionais e assegurando a continuidade do serviço.</p>	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<p>Notificar imediatamente a contratada para corrigir falhas no suporte operacional e cumprir os prazos de atendimento; registrar a ocorrência e aplicar penalidades contratuais, se necessário. Em caso de persistência, acionar canais de atendimento prioritário e, não havendo solução, adotar medidas emergenciais para garantir o deslocamento dos pacientes, como aquisição direta de passagens dentro dos limites legais ou adesão a ata vigente, assegurando a continuidade do TFD.</p>	<p>Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da Coordenação do Programa TFD.</p>

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 4
Risco 3	-	Risco 5

### Gravidade Nas Consequências

Por meio da matriz de avaliação qualitativa, observa-se que os Riscos 1, 4 e 5 poderão comprometer de forma significativa a eficácia da contratação. Dessa forma, esses riscos devem ser mitigados por meio das ações preventivas registradas neste processo administrativo. Já os Riscos 2 e 3 apresentam probabilidade menor e impacto moderado, devendo ser aceitos, adotando-se as medidas de mitigação cabíveis.

O **Risco 1** refere-se à deficiência na definição da demanda, que pode resultar em especificações técnicas imprecisas, levantamento insuficiente da quantidade de passagens, rotas ou tipos de transporte necessários, gerando dúvidas, impugnações ou necessidade de

ajustes no Termo de Referência. Esse risco pode comprometer o planejamento do TFD, ocasionando atrasos no processo licitatório e prejudicando a celeridade da contratação, impactando diretamente a continuidade dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes para consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos essenciais.

O **Risco 2** diz respeito à possibilidade de o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou o Termo de Referência (TR) serem devolvidos para ajustes ou não aprovados pela autoridade competente, devido a inconsistências técnicas, falhas na pesquisa de preços, ausência de justificativas adequadas ou especificações incorretas. Esse risco pode ocasionar atrasos no cronograma da licitação e comprometer o planejamento da contratação, embora sua probabilidade seja baixa, sendo passível de mitigação por revisões técnicas e suporte jurídico adequado.

O **Risco 3** envolve deficiências no ato convocatório, incluindo critérios de julgamento, prazos e sanções, que podem gerar impugnações, recursos ou suspensão do certame. Apesar de sua probabilidade ser baixa, trata-se de um risco recorrente apontado pelos órgãos de controle, sendo necessário manter sua formalização e acompanhamento para evitar atrasos ou questionamentos futuros.

O **Risco 4** apresenta dano potencial alto, pois a participação limitada de fornecedores ou a apresentação de propostas inexequíveis podem causar atraso significativo na contratação da empresa responsável pelo agenciamento de passagens do TFD. Essa situação compromete diretamente a continuidade dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes, podendo resultar em interrupção de tratamentos, agravamento do estado de saúde, aumento da judicialização contra o Município e prejuízos à prestação regular dos serviços públicos essenciais de saúde. Considerando que o serviço é contínuo e vinculado ao direito fundamental à saúde, o impacto potencial é elevado, e o risco deve ser classificado como alto.

O **Risco 5** refere-se a falhas no suporte operacional e atendimento pós-emissão, como demora na remarcação, cancelamento, reembolso ou correção de passagens. Esse risco também apresenta dano potencial alto, pois pode comprometer diretamente a prestação dos serviços do TFD, gerando interrupção de deslocamentos, perda de consultas e procedimentos, aumento de custos e judicialização, impactando negativamente a eficiência e continuidade do Programa TFD e a prestação dos serviços públicos essenciais do SUS.

Moju/PA, 18 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ADRIANA PANTOJA THEREZO**  
Responsável pela elaboração da demanda  
Agente Administrativo – Matrícula nº 159157-6

**DE ACORDO:**

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde de Moju  
Decreto nº 005/2025 – GP/PMM